

**RESOLUÇÃO 004/2026 - CONCAM CBT, 17 de abril de 2026**

APROVA O REGULAMENTO DE  
UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS DO  
CAMPUS CUBATÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CUBATÃO,  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO  
PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

**RESOLVE,**

Art. 1º **APROVAR**, após votação unânime dos Conselheiros de *Campus*  
presentes à reunião realizada em 16 de abril de 2026, o regulamento de utilização das  
quadras externa do campus Cubatão.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTARXERXES TIAGO TACITO MODESTO:27917178897  
Digitally signed by ARTARXERXES  
TIAGO TACITO MODESTO:27917178897  
Date: 2026.04.17 01:58:28 -03'00'

**ARTARXERXES TIAGO TÁCITO MODESTO**  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**PORTARIA NORMATIVA N. 09/2026 – DRG/CBT/IFSP, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso das Quadras Esportivas Externas do Campus Cubatão.*

**O DIRETOR DO CAMPUS CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.453, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 32, observadas competências da Portaria nº 3.903/IFSP, de 04 de novembro de 2015, considerando a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULAMENTAR**, partir do documento aprovado no Conselho de *Campus* do *Campus* Cubatão (ANEXO I), a utilização das Quadras Esportivas Externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2026.

ARTARXERXES TIAGO  
TACITO  
MODESTO:27917178897

Digitally signed by  
ARTARXERXES TIAGO TACITO  
MODESTO:27917178897  
Date: 2026.04.17 01:30:32 -03'00'

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto  
Diretor Geral – *Campus* Cubatão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## ANEXO I - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS

### Seção I – Finalidade

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo orientar as condutas dos usuários no que se refere à reserva e/ou utilização das quadras externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

### Seção II – Caracterização das Quadras Externas

**Art. 2º.** São consideradas Quadras Externas as áreas abertas do *Campus* Cubatão com delimitações e sinalizações específicas para a prática de atividades institucionais esportivas, recreativas, culturais e acadêmicas.

### Seção III – Usuários

**Art. 3º.** Poderão utilizar as quadras externas alunos, servidores, prestadores de serviço e comunidade em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, bem como membros de parcerias ou convênios de cooperação.

### Seção V – Utilização das Quadras Externas

**Art. 4º.** A prioridade do uso é para atividades acadêmicas e curriculares da disciplina de Educação Física, seguidas de ações institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único.** A Direção-Geral poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização das quadras externas por entidades ou instituições parceiras, desde que formalizada por meio de termo de parceria, acordo de cooperação ou instrumento congênere, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade do espaço.

**Art. 5º.** O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 às 21h30h, e aos sábados apenas para parcerias ou ações institucionais.

**Art. 6º.** O uso das quadras está condicionado a condições climáticas adequadas.

**Art. 7º.** O uso de trajes e calçados adequados é obrigatório para a utilização da quadra.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Para a prática de atividades esportivas e físicas, o espaço descrito no caput deste artigo somente poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados, tais como shorts, bermudas ou calças confeccionadas em tecidos flexíveis, camisetas, meias e tênis ou chuteiras próprias para futsal, de modo a preservar a integridade física dos usuários e a adequada conservação da infraestrutura do ambiente.

**Art. 8º.** A quadra não poderá ser utilizada por estudantes durante o horário em que estiverem em aulas regulares, semanas de prova ou em contraturno, exceto em casos de parcerias ou ações institucionais.

§ 1º. Excepcionalmente, a quadra poderá ser solicitada pelo representante de classe à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), para utilização durante o período letivo, nos casos em que houver, comprovadamente, aula vaga, sendo vedado o uso para além do tempo correspondente a esse período.

§ 2º. Caberá à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) acolher a solicitação e verificar a existência de aula vaga. Constatada a disponibilidade, a quadra será aberta exclusivamente pelo período correspondente à aula vaga, devendo ser novamente fechada ao término desse horário.

§ 3º. Somente poderão utilizar a quadra externa os estudantes previamente autorizados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e que estejam em horário de aula vaga.

§ 4º. Caso seja constatada a presença de estudantes de outras turmas utilizando a quadra durante o período de aulas regulares, com atividades letivas em andamento, os envolvidos estarão sujeitos às sanções previstas no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

§ 5º. A turma que permitir a entrada de estudantes de outra turma durante o período de uso autorizado ficará impedida de utilizar a quadra pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 9º.** – A quadra permanecerá fechada durante o período letivo, sendo aberta apenas quando atendidas as condições estabelecidas no artigo 8º.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** As chaves dos cadeados dos portões de acesso à quadra poliesportiva permanecerão sob a guarda da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), devendo ser retiradas antes do início da atividade autorizada e devolvidas imediatamente após o término do uso da quadra, com a supervisão do setor.

**Art. 10º.** É de inteira responsabilidade do servidor, do prestador de serviço terceirizado ou do discente proponente da atividade solicitada assegurar o uso adequado do espaço da Quadra Externa, respondendo por eventuais danos ou extravio de patrimônio público, bem como pela manutenção da limpeza do local após sua utilização.

**Parágrafo único.** Para atividades excepcionalmente autorizadas fora do período letivo (contraturno), deverá ser designada pessoa maior de 18 (dezoito) anos, com vínculo institucional com o IFSP ou representante de entidade estudantil, responsável pelo acompanhamento da atividade, devendo permanecer no recinto durante todo o seu desenvolvimento.

**Art. 11º.** A realização de atividades regulares e/ou ações institucionais de cunho esportivo, físico, acadêmico, educacional, sociocultural ou recreativo nas Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP somente será permitida mediante o cumprimento das seguintes normas:

- I – Utilização de vestimentas e calçados adequados às respectivas atividades e/ou ações;
- II – Inexistência de atividades de manutenção no local, tais como limpeza ou serviços;
- III – ausência de intempéries que possam interferir diretamente na atividade desenvolvida, especialmente quando houver risco à saúde, segurança e à integridade física dos usuários.

**Art. 12º.** Em dias de competições esportivas e/ou jogos, não será permitida a utilização de apitos, salvo pelos membros da equipe de arbitragem.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** O uso de qualquer aparelho ou instrumento sonoro somente será permitido nos intervalos ou em períodos que não prejudiquem o andamento das aulas e demais atividades acadêmicas.

#### Seção VI – Reservas

**Art. 13º.** A reserva antecipada deverá ser realizada via SUAP –“**reservas de salas**”, com antecedência mínima de 24 horas. A CAE verificará a disponibilidade e autorizará o uso.

**Parágrafo único** - A efetivação da reserva ficará condicionada ao envio do Termo de Compromisso e da listagem de participantes da atividade (Anexos II e III), que deverá ser encaminhada para o e-mail da CAE ([cae.cbt@ifsp.edu.br](mailto:cae.cbt@ifsp.edu.br)), com cópia para a Diretoria Administrativa ([adm.cbt@ifsp.edu.br](mailto:adm.cbt@ifsp.edu.br))

**Art. 14º.** A utilização das Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP aos sábados, domingos, recessos e feriados somente será permitida quando vinculada a ação institucional prevista em parceria, projeto, programa ou convênio firmado com a Instituição, mediante agendamento prévio, apresentação de listagem de participantes e autorização expressa da Diretoria de Administração e da Direção-Geral do Câmpus Cubatão, observadas as condições de funcionamento e segurança, bem como a disponibilidade de pessoal para acompanhamento das atividades.

**Parágrafo único.** Em caso de autorização excepcional de uso fora dos períodos regulares de aulas, será permitida a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos em atividades realizadas fora do período escolar, desde que haja a presença de servidor responsável ou de estudante maior de idade, membro de entidade estudantil, bem como mediante autorização escrita do responsável legal (Anexo IV).

#### Seção VII – Materiais e Equipamentos

**Art. 15º.** O solicitante deverá providenciar seus próprios materiais esportivos, exceto traves, tabelas e redes, que poderão ser utilizadas, desde que observadas as condições de conservação e uso adequado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**§ 1º.** No caso de estudantes em horário de aulas vagas, a bola será fornecida pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) no início da atividade, devendo ser recolhida pelo mesmo setor após o fechamento da quadra.

**Art. 16º.** Por questões de segurança, não serão permitidas atividades esportivas com bolas fora dos limites das quadras, exceto quando vinculadas a aulas, projetos ou ações institucionais, com acompanhamento de servidores responsáveis e mediante autorização da Diretoria de Administração e da Direção-Geral, desde que resguardadas as condições de segurança.

#### **Seção VIII – Disposições Gerais**

**Art. 17º.** É proibido o consumo e/ou a venda de quaisquer alimentos, produtos, a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarros ou semelhantes nas dependências das Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

**Art. 18º.** Servidores, prestadores de serviços terceirizados, discentes e demais usuários eventuais que descumprirem as normas do presente Regulamento estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, bem como outras previstas em normas do IFSP.

**Parágrafo único.** Os usuários integrantes da comunidade externa que descumprirem as normas deste Regulamento terão a ocorrência encaminhada à Diretoria Administrativa para análise, ficando sujeitos às penalidades previstas nas normativas internas e na legislação vigente, bem como à eventual restrição de uso dos espaços, conforme deliberação da Direção Geral.

**Art. 19º.** Alterações neste regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de *Campus*.

**Art. 20º.** Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES – USO DA QUADRA ESPORTIVA EXTERNA**

Eu, discente, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar a reserva da quadra esportiva externa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *campus* Cubatão.

Período:

Finalidade:

Local e Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE**

<b>N</b>	<b>Nome Completo e Prontuário</b>	<b>Vínculo/Curso</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

<b>16</b>		
<b>17</b>		
<b>18</b>		
<b>19</b>		
<b>20</b>		
<b>21</b>		
<b>22</b>		
<b>23</b>		
<b>24</b>		
<b>25</b>		
<b>26</b>		
<b>27</b>		
<b>28</b>		
<b>29</b>		
<b>30</b>		
<b>31</b>		
<b>32</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS  
EXTRACURRICULARES E UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO  
POLIESPORTIVO POR ALUNOS MENORES DE IDADE.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a)  
estudante \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo –  
IFSP, *Campus* Cubatão, no curso \_\_\_\_\_, Ano/turma \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** a participação do(a) referido(a) estudante em atividades e práticas esportivas realizadas nas quadras esportivas e no Ginásio Poliesportivo do *campus*, conforme as normas e regulamentos institucionais de utilização dos espaços esportivos.

Declaro estar ciente de que as atividades esportivas envolvem movimentação física e eventual risco inerente à prática de exercícios, comprometendo-me a orientar o(a) estudante quanto ao cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela instituição.

**AUTORIZO**, ainda, que em caso de acidente ou emergência, a equipe responsável do IFSP – *Campus* Cubatão possa acionar os serviços de atendimento médico ou de emergência competentes, bem como realizar os encaminhamentos necessários para preservação da saúde e da integridade física do(a) estudante, caso não seja possível estabelecer contato imediato com o responsável legal por meio dos canais registrados no sistema de matrícula da instituição, comprometendo-se o *campus* a realizar a devida comunicação tão logo o contato seja possível.

Cubatão, \_\_\_\_\_

---

Assinatura